AO JUÍZO DA Xª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXX/DISTRITO FEDERAL.

Distribuição por dependência ao processo nº XXXXXXXXXXX

FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, filiação, portador do RG nº XXXXXXXXX - SSP-XX, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Endereço, CEP:XXXXXXX, telefones: XXXXXXXX, XXXXXXXXX e XXXXXXXX, emaill: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na legislação vigente, ajuizar a presente:

AÇÃO INOMINADA

em desfavor de **FULANO DE TAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade n. XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em endereço/DF, CEP: XXXXXXXX, podendo também ser citado em Endereço/DF – CEP: XXXXXXXXX, telefone: XXXXXXXX, pelos fatos e fundamentos a seguir enumerados:

Preliminarmente, a Requerente informa que é autônoma (XXXXXXX), com uma renda mensal em torno de R\$ X.XXX,XX, o que justifica seu pedido aos benefícios da gratuidade de justiça, não tendo como apresentar documento comprobatório de renda nos termos da previsão constante do art. 98 do CPC, eis que não pode arcar com o pagamento das custas e honorários sem prejuízo do seu sustento e de sua família (documentos).

Também em sede preliminar, <u>requer-se a distribuição por</u> <u>dependência do presente feito ao processo nº XXXXXXXXX</u>, que tramita perante a Xª Vara Cível de XXXXXXXXXDF, considerando que no processo em tela a discussão versa exatamente sobre o título extrajudicial que se pretende a sua

Nulidade, ou seja, sendo declarada a nulidade do título em questão, a ação executória perderá sua força executiva por inexistência do título.

I - DOS FATOS E DO DIREITO:

Inicialmente importa esclarecer que a Requerente e o Requerido foram casados, tendo em XX/XX/XXXX, se divorciado.

Ainda, no processo de divórcio das partes, processo n. XXXXXXX, que tramitou na Xª Vara de Família de XXXXXXXXXXDF, na data de XX/XX/XXXX foi protocolada petição de acordo de partilha de bens, assinada em XX/XX/XXXX, onde os bens do casal seriam partilhados da seguinte forma:

- a) Lote vazio, situado em endereço, sendo que pagaram junto XX,X% do lote, bem este que ficou para o Requerido e este assumiu o pagamento do saldo devedor do lote;
- b) Veiculo XXXXXXXXXX, ano: XXXX, placa: XXX XXXX/XX, bem que ficou na posse do Requerido e este assumiu o pagamento do saldo devedor do veiculo;
- c) Lote quitado, endereço, possuindo uma casa edificada de dois andares, bem este que ficou para a Requerente;
- d) Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX ME, situada em endereço, sendo que o contrato da empresa mencionada foi alterado em XX/XX/XXXX, no qual o Requerido transferiu suas cotas para a Requerente e consequentemente todo maquinário que foi avaliado pelo Requerido em R\$ XX.XXX,XX;

Importa registrar que a época do divórcio, o acordo supra mencionado, foi homologado por sentença nos autos de n. XXXXXXXXXXXXXX, na Xª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciaria de XXXXXXXXXXXIDF, no que diz respeito a alimentos para a filha do casal, guarda, nome divorcio e partilha dos itens "a" e "c", nos moldes pleiteados e por sua vez àquele Juízo entendeu por bem não partilhar a dívida da empresa do casal, por não estar liquidada e por não possui competência e o veiculo XXXXXXXXXXX que estava em nome de terceiro (cópia em anexo).

Contudo as partes, de forma extrajudicial, e antes de ser protocolado o acordo supracitado no processo de divórcio, as partes promoveram alteração do contrato da empresa (XX/XX/XXXX), onde o Requerido passou suas cotas à Requerente, e em contrapartida receberia a quantia de R\$ XX.XXX,XX, quantia essa que recebeu em XX/XX/XXXX, ou

seja, em data anterior a alteração contratual, **tendo declarado a quitação** desse valor no termo de confissão de dívida que se discutirá no presente feito, conforme descrito em sua cláusula X, item X.

Vale salientar que o valor da divida confessada foi discriminada pelo Requerido da seguinte forma: (ver anotação em anexo)

R\$ XXX.XXX,XX lote XX;

R\$ XXX.XXX,XX, lote XX;

R\$ XX.XXX,XX, carro;

R\$ XX.XXX,XX;

R\$ XX.XXX,XX;

Ora Excelência, **de inicio**, pode-se deduzir que não houve partilha, pois a Requerente assumiu sozinha todas as dívidas do casal, assim deveria estar na posse de todos os bens adquiridos pelo casal na constância do casamento, **mas isso não ocorreu porque o lote XX (R\$ XXX.XXX,XX), o carro (R\$ XX.XXX,XX) e mais R\$ XX.XXX,XX que atinge o total de R\$ XXX.XXX,XX, foram entregues ao Requerido, valor que supera a meação da partilha.**

Ainda, vale registrar que em XXXX, a Requerente iniciou um tratamento psicológico junto a Clinica XXXXXXXXX e junto a Clinica XXXXXXXXXX, devido a um surto psicótico, TAG e depressão, tendo sido medicada com rivotril e paroxetina, tendo à época do divórcio, assinado todos os documentos referentes ao acordo citado e o termo de confissão de divida, **quando estava enferma e fragilizada** (relatórios médicos e receitas medicas em anexo), e sem poder ter a devida percepção dos atos que praticava no momento.

Nesse sentido, há nulidade do negócio jurídico supracitado, nos termos do art. 167, do CC, quando:

Art. 167. É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma.

§ 1º Haverá simulação nos negócios jurídicos quando:

/ - <u>aparentarem conferir ou transmitir direitos a pessoas</u> <u>diversas daquelas às quais realmente se conferem, ou</u> transmitem;

<u>II - contiverem declaração, confissão, condição ou cláusula</u> <u>não verdadeira;</u>

E, na presente discussão, a indução ao erro praticado pelo Requerido envolveu o fato de que o mesmo acabou ficando com mais da metade dos bens adquirido pelo casal e ao mesmo tempo, cobra da requerente os valores objeto do termo de confissão de dívida, que trata-se de verdadeiro engodo praticado contra a Requerente, posto que de fato não havia dívidas da Requerente perante o Requerido.

Por outro lado, falta ao referido termo de confissão de dívida os elementos essenciais a sua validade, posto que as partes promoveram alteração do contrato da empresa que pertencia ao requerido e requerente em XX/XX/XXXX, onde o Requerido passou suas cotas à Requerente, e em contrapartida recebeu a quantia de R\$ XX.XXX,XX, quantia essa que recebeu em XX/XX/XXXX, ou seja, em data anterior a alteração contratual, tendo declarado a quitação.

 de fato e de direito a empresa em tela já pertencia na integralidade a Requerente, quer seja sua parte ativa como seu passivo (dívidas).

Veja que claramente resta configurada a fraude/erro praticado pelo requerido em desfavor da Requerente, ao fazer com que esta última assuma uma dívida inexistente.

Desta forma, pertinente que seja declarado judicialmente a anulação do termo de confissão de divida, com base nos fatos e fundamentos retromencionados, tendo em vista que o requerido ludibriou/enganou/induziu a erro a requerente quando esta se encontra enferma e em tratamento, a fim de apropriar-se indevidamente do patrimônio comum, fazendo-a assinar um termo de confissão de divida acerca da partilha de bens e aquisição e sua parte na empresa, sendo certo que está na posse de mais da metade dos bens pertencentes ao casal.

Ademais, resta caracterizada a inexistência dos elementos essências a validade do termo de confissão de dívida assinado pela requerente, que sequer tinha consciência/percepção necessárias para manifestação de vontade visando transmitir todo o patrimônio para o requerido, feito por assinatura de um termo de confissão de divida.

Como se vê, <u>o negócio jurídico que ora se discute é nulo,</u> <u>posto que realizado de forma simulada/fraudulenta e sem que</u> <u>houvesse os elementos essenciais de validade e existência.</u>

DA POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO POR INEXISTÊNCIA/AUSÊNCIA de VONTADE da REQUERENTE

Alternativamente, e caso se entenda pela impossibilidade de anulação conforme fundamentação retro, passa-se a novo argumento para procedência do pleito da Requerente.

Com relação ao termo de confissão de dívida objeto de discussão nos presentes autos, temos que no momento/instante em que foi assinado pela Requerente NÃO EXISTIA VONTADE POR PARTE da mesma, de modo que a Requerente não tinha a noção/percepção/compreensão do termo de confissão de dívida a que estava se obrigando.

Nesse sentido, tem-se que a Requerente estava sob tratamento psicológico, devido a um surto psicótico, TAG e depressão, fazendo uso de diversos medicamentos, inclusive, de uso controlado.

Assim, tem-se que em função das condições de saúde da Requerente aliado ao uso dos referidos medicamentos, a mesma na data em que firmou o termo de confissão de dívida perante o Requerido, ora em discussão, não tinha VONTADE naquele momento, eis que se encontrava sem a menor condição física e/ou psicológica de entender/perceber/compreender os termos de confissão de dívida que estava firmando com o Requerido, até porque se estive em boas condições de cognição jamais entregaria para o requerido o lote XX (R\$ XXX.XXX,XX), o carro (R\$ XX.XXX,XX) e mais R\$ XX.XXX,XX e ainda assinaria uma confissão de divida de todo patrimônio.

Desta forma, a legislação prevê que não havendo vontade do agente no momento da prática do ato/negócio jurídico, **este ATO é INEXISTENTE,** sendo que no presente feito a Requerente pretende que seja declarada a INEXISTÊNCIA/NULIDADE do termo de confissão de divida firmado entre a Requerente e o Requerido em XX/XX/XXXX, ora em discussão, eis que quando assinado não havia vontade por parte da Requerente, para reconhecer e ter a plena ciência e magnitude dos termos do acordo firmado com o Requerido.

E, veja Excelência que a simples leitura do citado termo de confissão de dívida já demonstra a total inexistência de vontade pela Requerente, posto que é impossível para uma pessoa acometida de diversas doenças graves, sem outros bens, assinar um termo de confissão de divida se obriga a realizar o pagamento de R\$ XXX.XXX,XX, valor de todo patrimônio adquirido na constância do casamento havido entre as partes.

Nesse sentido, somente uma pessoa fora do seu juízo normal assinaria um termo de confissão de dívida como o da presente discussão, restando provado que realmente naquele momento **INEXISTIA VONTADE por parte da Requerente,** devendo ao ato em questão se tido como INEXISTENTE.

Por outro lado, e caso se entenda que havia alguma vontade

por parte da Requerente no momento em que firmou/assinou o termo de confissão de dívida, objeto da presente discussão, <u>temos que naquele</u> <u>momento havia uma INCAPACIDADE da Requerente,</u> eis que pelos diversos problemas de saúde, uso de medicamentos capazes de alterar seus sentidos, não tinha qualquer condição de perceber/compreender/entender o alcance de suas obrigações assumidas, de forma que por haver uma INCAPACIDADE da Requerente no momento da pratica do ato em questão, este deverá ser ANULADO ou mesmo declarado INEXISTENTE.

C) DO ERRO e/ou IGNORÂNCIA

Por outro lado, e caso este juízo entenda que havia vontade por parte da Requerente no momento em que celebrou o termo de confissão de dívida objeto da presente discussão, **temos como configurada uma** causa de anulabilidade do ato.

Nesse sentido, resta evidente que o acordo realizado entre as partes está maculado com o vício de consentimento do ERRO e/ou IGNORÂNCIA por parte da Requerente.

E, conforme foi destacado anteriormente, a Requerente estava acometidas de vários problemas graves de saúde que lhe retiravam a possibilidade de ter a devida percepção e conhecimento das obrigações a que estava se sujeitando ao assinar o termo de confissão de dívida a favor do requerido.

Desta forma, em função dessa situação peculiar a que estava acometida a requerente, a mesma na data em que firmou o termo de confissão de dívida a favor do Requerido, não tinha plena ciência/compreensão/noção do seu conteúdo e principalmente do fato de que com seus descumprimento poderia vir a perder todo seu patrimônio, sendo evidente a ocorrência do ERRO e/ou IGNORÂNCIA quanto a suas obrigações assumidas naquele instante.

Não é possível se aceitar que uma pessoa como a Requerente, sem outros bens, não tenha incidido em ERRO e/ou IGNORÂNCIA ao assumir as obrigações constantes no termo de confissão de dívida perante o requerido, posto que não havia a menor possibilidade da Requerente efetuar os devidos pagamentos a favor do requerido.

Assim, como não dizer que a mesma não incidiu em erro e/ou ignorância no momento em que firmou o termo de confissão de dívida ora em discussão, não podendo, portanto, perdurar, razão pela qual deve o acordo ser anulado e, por consequência, anulados todos os atos derivados do mesmo.

DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Cabe se ponderar que o título extrajudicial que se pretende anular se encontra sendo executado em desfavor da Requerente, nos autos do processo nº XXXXXXX, perante a Xª Vara Cível de XXXXXXXX, encontrando-se o processo em fase avançada de execução.

Assim, caso processo supra tenha seu seguimento, poderão serem acarretados graves prejuízos ao patrimônio da Requerente.

Nesse quadro, pertinente a concessão da tutela provisória de urgência, nos termos do art. 300 e ss do CPC, eis que presentes seus requisitos, para se determinar a suspensão do trâmite do processo supracitado, até o julgamento final da presente demanda, em especial pelo fato de que caso seja deixado a decisão liminar/tutela para o final do presente feito, poderá a Requerente já ter sofrido graves danos a seu patrimônio, de sorte, que é urgente e necessária a prolação da medida ora pleiteada de tutela provisória.

Ademais, por se tratar de provimento meramente acautelatório, <u>o mesmo pode ser revogado/alterado a qualquer momento por este juízo.</u>

DOS PEDIDOS

Ex positis, requer-se:

- 1. a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, nos termos da previsão constante no art. 98, do CPC;
- 2. a concessão da tutela provisória de urgência, nos termos do art. 98, do CPC, para se determinar a suspensão do trâmite do processo nº XXXXXXXXXX, que tramita perante a Xª Vara Cível de XXXXXXXXX, devendo

assim, ser determinado a paralisação dos atos executórios em curso no citado feito, conforme fundamentação exposta nesse processo;

- 3. A citação do Réu, para comparecer a audiência de conciliação/mediação, considerando o interesse do Autor na sua realização (art. 319, VII, do CPC), e restando frustrada essa, que apresente resposta no prazo de 15 dias, sob pena de revelia;
- 4. que ao final seja julgada procedente a ação, para declarar que o título extrajudicial representado pelo **termo de confissão de dívida, no valor de R\$ XXX.XXX, datado de XX/XX/XXXX, assinado pela Requerente a favor do Requerido,** foi um negócio nulo-inexistente, posto que praticado de forma simulada, sem que houvesse seus requisitos legais de existência ou mesmo pelo fato da requerente ter sido induzida a erro na sua assinatura;
- 5. <u>alternativamente</u>, e caso seja julgado improcedente o pedido constante no item 4 retro, requer seja julgada procedente a ação, para se declarar a INEXISTÊNCIA do termo de confissão de dívida, no valor de R\$ XXX.XXX,XX, datado de XX/XX/XXXX, assinado pela Requerente a favor do Requerido, tendo em vista que quando a mesma foi assinado, não havia vontade lhe por parte da Requerente apta а permitir entendimento/compreensão/noção dos termos do referido título extrajudicial, desconstituindo-se, por consequência, todos seus efeitos correlatos;
- 6. **alternativamente**, e caso seja julgado improcedente o pedido constante nos itens anteriores, requer-se seja julgada procedente a ação, para se declarar a ANULAÇÃO do termo de confissão de dívida, no valor de R\$ XXX.XXX,XX, datado de XX/XX/XXXX, assinado pela Requerente a favor do Requerido, decorrente da incapacidade da Requerente no momento em que foi firmado o referido título extrajudicial, eis que naquele instante não havia vontade por parte da Requerente apta а lhe permitir 0 entendimento/compreensão/noção dos termos do título extrajudicial assinado a favor do Requerido, desconstituindo-se, por consequência, todos seus efeitos correlatos;
- 7. <u>alternativamente</u>, e caso seja julgado improcedente os pedidos constantes nos itens anteriores, <u>requer-se seja julgada procedente a ação, para se declarar a ANULAÇÃO</u> do termo de confissão de dívida, no valor de R\$ XXX.XXX,XX, datado de XX/XX/XXXX, assinado pela Requerente a favor do Requerido, decorrente de ERRO e/ou IGNORÂNCIA da Requerente no momento em que foi firmado o termo de confissão de dívida a

favor do Requerido, eis que este retirou usou de fragilidade da Requerente em lhe permitir o entendimento/compreensão/noção dos termos do título extrajudicial que estava assinando, desconstituindo-se, por consequência, todos seus efeitos correlatos;

8 que o (a) (s) Requerido (a) (s) seja (m) condenado (s) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem revertidos ao PROJUR, que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. – BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PROJUR.

Requer provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, em especial pelo depoimento pessoal da Requerente e do Requerido, <u>estes</u> <u>último sob pena de confesso</u>, pela oitiva das testemunhas que serão arroladas oportunamente, e realização de prova pericial.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXX.XXX,XX

XXXXXXX/DF, XX de XXXX de 20XX.

Pede deferimento.

Requerente

Defensor Público

ROL DE TESTEMUNHAS

- 2- XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
- 3- XXXXXXXXXXXXXXXXXX,

ROL DE QUESITOS PERÍCIA

- 1 A Requerente no dia em que firmou o termo de confissão de dívida a favor do Requerido, objeto de discussão nos presentes autos tinha noção/compreensão dos termos do título extrajudicial em questão, e dos efeitos que resultariam o referido título, em especial da possibilidade de vir a perder todo seu patrimônio caso não honrado os pagamentos dos valores a que se obrigou? Neste dia, a Requerente tinha sua capacidade de percepção/compreensão afetada pelos medicamentos que faz uso contínuo ou mesmo pelas doenças que lhe acometem ou acometiam a época?
- 2 As doenças que acometem ou acometiam a Requerente e os medicamentos utilizados pela mesma afetam sua capacidade de compreensão, em especial na data em que foi assinado o termo de confissão de dívida objeto de discussão nos presentes autos? Reduzem a sua capacidade mental? Limitam a pratica de atos da vida civil pela Requerente?
- 3 Se necessário prestar outras informações que o caso requeria.